

LEI Nº 859/2.006

DE 10 DE ABRIL DE 2.006

“Cria funções gratificadas para servidores efetivos no quadro administrativo da Câmara Municipal de Alexânia, na forma que especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, por seus membros nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, aprovou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas por esta lei, as funções gratificadas para servidores efetivos da Câmara Municipal de Alexânia, conforme detalhamento abaixo mencionado, objetivando quantificar e qualificar o exercício dos seguintes trabalhos em prol da mesma:

Nomenclatura da FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Diretor Geral	FG	300,00
Chefe de Arquivo	FG	100,00
Chefe de Departamento de Contabilidade	FG	200,00
Chefe de Recursos Humanos	FG	200,00
Chefe do Controle Interno	FG	200,00

Parágrafo Único: Os servidores efetivos no exercício das funções mencionadas nesta Lei deverão ser designados pelo presidente da Câmara, através de portaria e segundo as necessidades prementes da mesma.

Art. 2º - Os encargos da presente lei serão cobertos pela respectiva Lei de Meios destinada ao Poder Legislativo de cada exercício, devendo ser obedecido os percentuais de gastos com o pagamento de pessoal civil, previstos na Constituição Federal e na Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás,
aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.006.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

